EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS CENTRO CULTURAL ARTÍSTICO MUNICIPAL, CENTRO, CENTRO CULTURAL ARTÍSTICO MUNICIPAL, FAZENDINHA, CEU DAS ARTES, PARQUE SANTANA, CENTRO DE APOIO AO ARTESÃO, BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, CASA DO PATRIMÔNIO, CENTRO DE MEMÓRIA E INTEGRAÇÃO CULTURAL BERTHA MORAES NÉRICI – CEMIC, COMPLEXO CULTURAL MUSEU ANHANGUERA E CASARÃO MONSENHOR PAULO FLORÊNCIO DA SILVEIRA CAMARGO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04 – 2019/2020 – SMCT

A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, FAZ SABER que de 6/12/2019 a 31/12/2020 receberá inscrições enviadas pelos Correios e inscrições presenciais para seleção de profissionais microempresários individuais (MEI) interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços na programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de profissionais microempresários individuais (MEI) interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a Municipalidade de Santana de Parnaíba, como OFICINEIROS, dentro da grade cultural desenvolvidas nos equipamentos descritos no Anexo I.

1.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tais como: bibliotecas municipais, centros culturais e teatros, CEU das Artes, Centro de Memória e Integração Cultural, Museu Anhanguera, Casa do Patrimônio, descritos no Anexo I, e em outros equipamentos que venham a integrar a Secretaria Municipal de Cultura durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades: artes visuais, capoeira, dança, teatro, música, hip hop, grafite, educação patrimonial, técnicas de conservação e restauro de bens móveis e imóveis, audiovisual, entre outras.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3.2. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de seis anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

1.4. Os profissionais deverão apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

1.5. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no item 1.4., permitindo gratuitamente ao usuário do referido equipamento conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no Anexo II.

2.3. As propostas, para cada oficina, poderão ter carga horária mensal máxima de 96 horas e mínima de 4 horas por microempreendedor, sendo no máximo 06 (seis) vezes por semana, com os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos equipamentos culturais descritos no ANEXO I deste edital durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será efetuada pela coordenação do equipamento e pelo microempreendedor.

3. DAS OFICINAS E CARGA HORÁRIA

OFICINA	CARGA HORÁRIA/MÊS	CARGA HORÁRIA/ANO
ARTES VISUAIS	120	1440
CAPOEIRA	96	1152
DANÇA	192	2304
TEATRO	96	1152
MÚSICA	384	4608
HIP HOP	50	600
AUDIOVISUAL	50	600
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	192	2304
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	192	2304

Total de carga horária máxima por ano	16.464

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção microempreendedores individuais (MEI) maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Santana de Parnaíba e região e que apresentarem a documentação exigida no Item 10.6 deste edital.

4.2 Os profissionais microempreendedores individuais não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e região, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI).

4.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo microempreendedor e pela Secretária de Cultura e Turismo.

4.6. As oficinas poderão ser realizadas mais de uma vez, de acordo com o interesse da Administração.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

5.1.1. Serão credenciados os microempreendedores individuais que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

5.2. O credenciamento não implica contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições somente poderão ser efetuadas por microempreendedores individuais – MEI.

6.2. Deverão ser observados os prazos para inscrição pela Secretaria de Cultura e Turismo, presencial e/ou pelos Correios.

6.2.1. Inscrições para a Secretaria de Cultura e Turismo deverão ser enviadas a partir de 6/12/2019 até 31/12/2020.

6.2.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 6/12/2019 até 31/12/2020, das 9 h às 16 h.

6.2.3. Inscrições enviadas pelos Correios deverão ser feitas a partir de 6/12/2020 até 31/12/2020, sendo considerada a data de carimbo de postagem.

6.3. A inscrição por meio da Secretaria de Cultura e Turismo deverá ser realizada pelo microempreendedor individual interessado.

6.3.1. O microempreendedor proponente deverá acessar o site da CONTRATANTE, através do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, aba Cultura e obter as fichas de inscrição, para preenchimento e envio. Para mais informações ligar: (11) 4622- 8700.

6.4. Os projetos inscritos presencialmente e pelos Correios deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do microempreendedor proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descritos abaixo:

Período:

De segunda a sexta-feira das 9 h às 16 h.

Local:

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico
CEP: 06501-005 - Santana de Parnaíba – SP

6.5. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o microempreendedor individual proponente deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas. Inscrições feitas pelo site www.santanadeparnaíba.sp.gov.br também deverão conter os documentos abaixo em formato PDF.

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo III).

b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades (Anexo IV).

c) *Curriculum Vitae* atualizado contendo a formação e experiência do microempreendedor individual na oficina proposta.

d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos diferentes na iniciativa pública e/ou privada e comprovação de formação técnica.

6.5.1. As 02 (duas) vias do projeto, no caso de inscrição presencial e/ou pelos Correios, deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

6.6. Cada microempreendedor proponente poderá inscrever até 05 (cinco) propostas para o credenciamento.

6.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital, e a ausência de qualquer documento implicará a desclassificação do(s) proponente(s).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 À Comissão de Seleção caberão a análise e a seleção dos projetos.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados mediante Portaria do Secretário da Pasta.

7.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste edital.
8.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das oficinas:

8.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto.
8.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado.
8.2.3. A viabilidade da implementação do projeto.
8.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
8.2.5. Interesse público sociocultural da proposta.
8.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente Critério de avaliação Pontuação

Proposta Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico-pedagógicas Currículo comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 20 pontos
Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Interesse público sociocultural da proposta. Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
Total	**100 pontos**

8.3. Serão considerados credenciados os microempreendedores individuais proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerar em nenhum critério.

8.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O microempreendedor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.
b) Maior pontuação recebida em comprovação da experiência artístico-pedagógica.
c) Maior pontuação recebida no componente Proposta.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Centro Cultural Artístico Municipal, Centro, Centro Cultural Artístico Municipal, Fazendinha, CEU das Artes, Parque Santana, Centro de Apoio ao Artesão, Bibliotecas, Casa do Patrimônio, Centro de Memória e Integração Cultural Bertha Moraes Nérici – CEMIC, Complexo Cultural Museu Anhanguera e Casarão Monsenhor Paulo Florêncio da Silveira Camargo, além da disponibilidade orçamentária.

9.2. Do resultado, que será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

9.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo Correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos de Santana de Parnaíba.

10.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31/12/2020.

10.3. Os microempreendedores individuais habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e demandas dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.4. A habilitação neste Edital não garante ao microempreendedor individual proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

10.5. As contratações serão feitas como Microempreendedores Individuais – MEI.

10.6. Para fins de contratação, os microempreendedores individuais proponentes habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 10 dias úteis, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) Carteira de identidade;
b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp;
e) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Santana de Parnaíba, declaração de não possuir inscrição no CCM e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de Santana de Parnaíba (Anexo IV);
f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtida no link: http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo VI);
l) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2

10.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

10.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Será pago o valor de R$35,00 (trinta e cinco reais), bruto, por hora efetivamente trabalhada.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins do cumprimento do contrato com a CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o microempreendedor contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o microempreendedor individual contratado deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o microempreendedor contratado estará sujeita às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora-aula não trabalhada. O limite é de 1 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 13.2.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação

sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto destas no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição desse período em seguida à atividade do dia.

13.8. Durante a vigência do contrato, o microempreendedor individual contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

14.4. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste edital.

14.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o microempreendedor contratado.

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMCT

Equipamento/Endereço

Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles
Avenida Tenente Marques, 5005 – Vila Poupança – CEP: 06525-001.

Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado
Rua Di Cavalcanti, 605 – Colinas do Anhanguera – CEP: 06537-085.

Biblioteca Pública Municipal Antônio Branco
Rua André Fernandes, 105 – Centro Histórico – CEP: 06500-000.

Coreto Maestro Bilo
Praça XIV de Novembro s/nº – Centro Histórico.

Centro Cultural, Artístico Municipal
Rua Padre Luiz, 41 – Jardim Parnaíba – 06501-210.

Centro Cultural, Artístico Municipal Fazendinha
Avenida Tenente Marques, 5005 – Vila Poupança – CEP: 06525-001.

CEU das Artes do Parque Santana
Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 – Parque Santana – CEP: 06515-005.

Centro de Apoio ao Artesão
Largo da Matriz, 86 – Centro Histórico – CEP: 06501-005.

Centro de Memória e Integração Cultural
Largo da Matriz, 49 – Centro Histórico – CEP: 06501-005

Complexo Museológico Cultural Museu Anhanguera e Casarão Monsenhor Paulo Florêncio de Camargo
Largo da Matriz, 144/178 – Centro Histórico – CEP: 06501-005

Casa do Patrimônio
Largo São Bento, 80 – Centro Histórico – CEP: 06501-090

Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SMC

1 – Artes Visuais

Pintura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos, artesanato.

2 – Capoeira

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional.

3 – Dança

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo.

4 – Teatro

Serão aceitas propostas de oficinas de todas as modalidades teatrais, tais como: iniciação à linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outras.

5 – Música

Iniciação musical em violino, percussão, demais instrumentos, etc.

6 – Hip Hop

Propostas de oficinas em qualquer um dos quatro elementos do Hip Hop: breaking, graffiti, DJ e MC.

7 – Audiovisual

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet.

10 – Educação Patrimonial

Disseminar a história da cidade e o patrimônio cultural para crianças e adolescentes do município, à comunidade local e aos visitantes.

A oficina de Educação Patrimonial consiste em visita mediada aos principais equipamentos culturais localizados no Centro Histórico e desenvolvimento de atividade de interpretação do patrimônio cultural (observação, registro, exploração e apropriação), de acordo com a faixa etária dos participantes, tema abordado e interesse do professor responsável pelo grupo.

11 – Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis em diferentes suportes.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019/2020 – SMCT

N° de inscrição: _____

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Artes Visuais
( ) Capoeira ( ) Dança
( ) Teatro
( ) Música
( ) Hip Hop
( ) Audiovisual
( ) Educação Patrimonial
( ) Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Santana de Parnaíba, de de 2020.

Assinatura do Proponente:

ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019/2020 – SMCT

Modalidade:

Nível: ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( )

Avançado Nome do proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das atividades:

Material necessário:

ANEXO V – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04//2020 – SMCT

Santana de Parnaíba, de de 2020.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.
Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

_____

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI – Declaração de Aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 – SMCT

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- tenho ciência de que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento;
- em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba,____/_____/2020

_____

Assinatura do proponente
Razão Social
CNPJ: